



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 95/2025

Dispensa de Licitação n.º 35/2025

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 082/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço**, global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 11/11/2025.

Horário da Sessão Pública: 09h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

☒ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional:

☒ Sim ☐ Não

Horário de Referência:

Brasília/DF ou horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitaporecatu@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será formalizada com prazo de vigência de 12 meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS Realização de Exames médicos ocupacionais conforme determina a NR 07	SRV	420	R\$ 69,03	R\$ 28.992,60
2	PERÍCIA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADO	SRV	10	R\$ 968,66	R\$ 9.686,60
TOTAL R\$ 38.040,10					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: licitaporecatu@gmail.com**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição detalhada dos **serviços ofertados**, as **especificações técnicas de execução** e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

g) prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, sendo que a inexequibilidade de qualquer preço unitário de item obrigatório (Exames Médicos Ocupacionais ou Perícia de Atestado) será considerada na análise da Proposta Global, com base no Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a qualidade técnica e a gestão integrada dos serviços de PCMSO para o Município.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.2.2. consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf>.

5.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no site oficial do MUNICÍPIO.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com ou no endereço eletrônico https://porecatu.gov.br.cloud/pronimtb_PM/index.html

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar,

ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VII - Declaração Unificada.

Porecatu, 22 de outubro de 2025.

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 95/2025

Dispensa de Licitação n.º 35/2025

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

A) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:

1) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, que comprove a execução de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta contratação, notadamente em:

- Elaboração ou Execução de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR-07; e
- Realização de Exames Médicos Ocupacionais (Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional), com indicação de quantitativos que demonstrem a aptidão da proponente para o cumprimento do objeto.

2. O atestado de capacidade técnica deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e assinado pelo responsável legal, sem a necessidade de reconhecimento de firma.

B) Comprovação de Qualificação Técnico-Profissional (Responsável Técnico):

- Cópia do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho; e
- Cópia da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que será o Coordenador do PCMSO, conforme exigido pela Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07).

C) Declaração de Conhecimento:

1. Declaração de pleno conhecimento de todas as informações acerca do presente Aviso de Dispensa e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

3. Econômico-financeira

- A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.
- B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 95/2025		DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2025
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Itens							R\$

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, **AGÊNCIA:** _____, **CC:** _____.

Prazo de entrega/execução: 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço, conforme mencionado no TR, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução do serviço/assinatura do contrato.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2025.

__[nome]__
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsáveis pela Demanda:	MÁRIO JOSÉ PIZONI
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho para a realização de exames médicos ocupacionais.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 23/2024, Dispensa de Licitação 11/2024 sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo: A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; *(Valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023)*

Considerando que o valor total estimado da contratação (R\$ 38.040,10) é inferior ao limite estabelecido no referido inciso, a contratação direta é legalmente amparada. Esta modalidade confere maior celeridade ao processo, garantindo a continuidade e a regularidade dos exames ocupacionais, que são de natureza contínua e essencial.

Adicionalmente, a escolha do prestador de serviço levará em conta não apenas o preço, mas também a qualificação técnica, a proximidade e a capacidade de atendimento, fatores que poderiam ser comprometidos em um processo licitatório mais longo.

A contratação deverá ser realizada pela forma presencial considerando também que o art. 176 da Lei 14.133 possibilita que municípios com menos de 20.000 habitantes possam promover as adaptações necessárias na sua estrutura, passando a realizar as licitações pela forma eletrônica a partir de 2027, ou seja, 06 anos após a vigência da Lei (art. 176).

Noutra vertente, por força do § 2º do art. 17 da NLL, os municípios estariam dispensados da realização da sessão pela forma eletrônica mediante a gravação da sessão quando esta não se der pela forma eletrônica.

O art. 176, para os municípios com menos de 20.000 habitantes assim prescreve:

Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: [...] II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei, e o § 2º do art. 17: As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Inobstante as dúvidas acerca da interpretação do referido dispositivo a denotar que se os municípios maiores são dispensados da realização da licitação eletrônica se gravarem as sessões, então, os menores sendo dispensados da licitação eletrônica não necessitam gravar suas sessões (caso contrário a lei não estaria a conferir vantagem alguma às menores estruturas para o fim de sua adaptação ao novo regime), justifica-se ora que o município ainda não conta com aparelhamento necessário e tecnologia para a gravação da sessão no ambiente físico onde são realizadas, encontrando-se em fase de adaptação para atendimento do comando legal, se assim restar, de fato, exigido dos municípios de pequeno porte, como é o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização:

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

3.7.1. No contexto específico de uma contratação por dispensa de licitação em razão do valor, como a exemplificada no Estudo Técnico Preliminar para serviços de medicina do trabalho (com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021), a aplicação do tratamento diferenciado assume contornos distintos.

A doutrina e a jurisprudência majoritárias entendem que, por não se tratar de um certame competitivo nos moldes tradicionais, não se aplicam os benefícios de licitação exclusiva ou o critério do empate ficto. A dispensa de licitação é um processo simplificado de contratação direta.

No entanto, isso não significa que a administração pública deva ignorar os objetivos da LC 123/2006. Ao realizar a cotação de preços para a contratação direta, o gestor público, pautado pelos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do fomento às MEs e EPPs, deve, sempre que possível, dar preferência à cotação e à eventual contratação de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem propostas compatíveis com os preços de mercado e que atendam a todas as exigências técnicas do Estudo Técnico Preliminar.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados em medicina do trabalho, consistindo na realização dos exames médicos ocupacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

obrigatórios para os servidores e empregados públicos da Prefeitura de Porecatu-Pr. A necessidade de tais serviços é permanente e de caráter essencial, visando assegurar que a saúde dos colaboradores seja avaliada e monitorada em conformidade com as atividades que desempenham.

Os serviços a serem contratados abrangem a execução do conjunto de exames clínicos e complementares que compõem o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme detalhado a seguir:

- Exames Admissionais: Realizados antes da posse ou do início do exercício do servidor/empregado, para atestar sua aptidão para a função a ser desempenhada.
- Exames Periódicos: Realizados em intervalos regulares (anuais ou bienais, a depender do risco e da idade) para monitorar a saúde do colaborador ao longo de sua vida laboral na instituição.
- Exames de Retorno ao Trabalho: Obrigatórios para colaboradores que se ausentam por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.
- Exames de Mudança de Riscos Ocupacionais: Aplicáveis quando o colaborador é transferido de função ou ambiente de trabalho que implique exposição a novos riscos à sua saúde.
- Exames Demissionais: Realizados quando do desligamento do colaborador, para avaliar seu estado de saúde no encerramento do vínculo com a instituição.

A ausência de uma empresa contratada para realizar esses procedimentos impede que a Prefeitura Municipal cumpra com suas obrigações legais e gerenciais, paralisando atos administrativos essenciais como nomeações, admissões e rescisões contratuais, além de deixar a instituição e seus gestores em situação de vulnerabilidade jurídica.

A justificativa para a contratação dos serviços de medicina do trabalho fundamenta-se em três pilares indispensáveis à Administração Pública: a conformidade legal, a responsabilidade institucional e a eficiência administrativa.

a) Conformidade Legal e Regulatória (Pilar Principal): A contratação é uma imposição legal inafastável. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, de forma específica, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Previdência, tornam obrigatória a elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em todas as instituições que possuam empregados. O objetivo do PCMSO é a promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. A execução deste programa se materializa, essencialmente, pela realização dos exames ocupacionais citados. O descumprimento desta obrigação sujeita o órgão a severas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

sanções administrativas, incluindo a aplicação de multas por parte dos órgãos de fiscalização do trabalho, além de configurar improbidade administrativa por omissão do gestor.

b) Responsabilidade Institucional e Mitigação de Riscos: A instituição possui a responsabilidade legal de zelar pela saúde e pela integridade física de seus colaboradores. A realização dos exames ocupacionais é uma ferramenta primária de prevenção, capaz de identificar precocemente possíveis agravos à saúde relacionados ao trabalho. A omissão na realização desses exames expõe a Administração a um risco elevado de passivos trabalhistas e previdenciários, como ações de indenização por doenças ocupacionais ou acidentes de trabalho, que poderiam ter sido evitados ou mitigados por um acompanhamento médico adequado. Portanto, a contratação não é apenas um custo, mas um investimento na segurança jurídica e na saúde organizacional.

c) Eficiência e Gestão Administrativa: Para além da obrigação legal, a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) é um documento indispensável para a instrução de processos administrativos de gestão de pessoas. Sem o ASO de aptidão, não é possível dar posse a um novo servidor aprovado em concurso, formalizar uma contratação ou efetivar uma demissão. A falta de um serviço contratado gera entraves burocráticos, atrasos em processos essenciais e insegurança nos atos de pessoal, impactando diretamente a eficiência e a continuidade das atividades-fim do órgão.

Desta forma, a contratação pleiteada é medida que se impõe, sendo essencial, contínua e indeclinável para o regular funcionamento desta prefeitura municipal, garantindo a conformidade com a legislação vigente, a proteção à saúde dos seus colaboradores e a segurança jurídica de seus atos administrativos.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

6.1.1 Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar em até 15 dias após a ordem de prestação de serviços.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, nº 344.

6.1.3. Condições do recebimento: O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, no caso o servidor Wilson José Bispo, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.6. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

Para a contratação de serviços de medicina do trabalho, a celebração de um contrato plurianual é altamente vantajosa. A natureza contínua e essencial do serviço, que exige um acompanhamento médico histórico dos servidores, alinha-se perfeitamente aos benefícios de um vínculo contratual mais longo. A estabilidade operacional, a economia de escala e a drástica redução da carga de trabalho administrativo justificam plenamente a opção por um prazo de vigência estendido, em detrimento de sucessivas contratações anuais, que se mostram ineficientes, mais onerosas e operacionalmente arriscadas.

6.1.7. Outros Requisitos exigidos para a contratação:

6.1.7.1. Requisitos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

6.1.7.2. Requisitos de Qualificação Técnica da Empresa

A qualificação técnica é o pilar central desta contratação e visa garantir a expertise necessária para a prestação dos serviços. A empresa deverá comprovar:

- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM): A empresa deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde está estabelecida, como prestadora de serviços médicos.
- Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária: Deverá apresentar o Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura e a Licença Sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, ambos dentro do prazo de validade, atestando que suas instalações físicas são adequadas para a prestação de serviços de saúde.
- Atestado de Capacidade Técnica: A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação (realização de exames ocupacionais e gestão de PCMSO).

6.1.7.3. Requisitos da Equipe Técnica

A qualidade dos serviços está diretamente ligada à qualificação dos profissionais que os executam. Portanto, a contratada deverá:

- Indicação de Responsável Técnico: Indicar formalmente um Médico do Trabalho como Responsável Técnico pela elaboração, coordenação e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- Qualificação do Responsável Técnico: Comprovar a qualificação do Médico do Trabalho indicado por meio de Certificado de Conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de título de especialista em Medicina do Trabalho, com o devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Corpo Clínico Habilitado: Garantir que todos os exames clínicos sejam realizados por médicos devidamente registrados no CRM.

6.1.7.4. Requisitos da Estrutura e dos Serviços

A contratada deverá demonstrar possuir a estrutura e a logística necessárias para o atendimento de todas as demandas da Prefeitura de Porecatu-Pr:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Capacidade para Exames Complementares: Ter capacidade para realizar, por meios próprios ou por meio de rede credenciada formalmente comprovada, todos os exames complementares que venham a ser indicados no PCMSO (tais como audiometria, espirometria, exames laboratoriais, acuidade visual, entre outros).
- Emissão de Documentação: Comprometer-se a emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em, no mínimo, 2 (duas) vias, após a realização de cada exame, em conformidade com o modelo e as informações exigidas pela NR-7.
- Relatório Anual: Apresentar, ao final de cada ciclo de 12 meses, o relatório analítico do PCMSO, conforme previsto na NR-7.
- Sigilo Profissional: Assegurar o mais absoluto sigilo médico e a confidencialidade das informações contidas nos prontuários dos servidores, em conformidade com as resoluções do Conselho Federal de Medicina e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD elaborada pela Secretaria demandante, em atendimento à necessidade da unidade participante, a demanda será consolidada neste relatório, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: Realização de Exames médicos ocupacionais conforme determina a NR 07	SERV	420
2	PERÍCIA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADO	SERV	10

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Para atender à necessidade de realização dos exames médicos ocupacionais, a Administração Pública deve analisar diferentes soluções disponíveis, avaliando suas viabilidades técnica e econômica. As principais alternativas consistem na internalização dos serviços (criação de uma estrutura própria) ou na sua externalização (terceirização).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1. Análise das Soluções Possíveis

a) Solução 1: Internalização dos Serviços (Estrutura Própria)

Esta solução envolveria a criação de um Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) próprio, ou, no mínimo, a contratação direta de profissionais de saúde para a execução dos exames.

- **Análise Técnica:** A internalização exigiria a realização de concurso público para a contratação de, no mínimo, um Médico do Trabalho e um Técnico/Auxiliar de Enfermagem. Além disso, seria necessária a aquisição de equipamentos médicos básicos, a adequação de um espaço físico para consultório, e a contratação de laboratórios para exames complementares. A gestão desses múltiplos contratos e a manutenção da estrutura e dos profissionais gerariam uma complexidade administrativa considerável.
- **Análise Econômica:** Os custos desta solução são significativamente elevados e incluem:
 - Custos de Pessoal: Salários, encargos sociais, férias, 13º salário e benefícios dos profissionais contratados via concurso.
 - Custos de Estrutura: Reforma e adequação de salas, compra de mobiliário, computadores e equipamentos médicos (maca, esfigmomanômetro, oftalmoscópio, etc.).
 - Custos Operacionais: Contratação de software de gestão de saúde ocupacional, materiais de escritório, despesas com água, luz, telefone e internet da estrutura.
 - Custos de Exames Complementares: Necessidade de celebrar contratos ou convênios com múltiplos laboratórios e clínicas para audiometria, espirometria, exames de imagem, entre outros.

b) Solução 2: Terceirização (Contratação de Empresa Especializada)

Esta solução consiste na contratação de uma única pessoa jurídica, uma clínica de medicina do trabalho, que se responsabiliza pela integralidade dos serviços, desde a disponibilização dos profissionais e da estrutura física até a realização de todos os exames clínicos e complementares necessários.

- **Análise Técnica:** A contratação de uma empresa especializada garante o acesso imediato a uma equipe multidisciplinar qualificada (Médico do Trabalho, fonoaudiólogos, etc.) e a uma estrutura já consolidada e licenciada pelos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

competentes (Vigilância Sanitária, CRM). A empresa contratada assume a responsabilidade técnica pela elaboração e gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), simplificando a gestão para a Administração Pública e garantindo o cumprimento de todas as normativas legais, como a NR-7 e as exigências do eSocial.

- **Análise Econômica:** A terceirização transforma custos fixos elevados em custos variáveis, pagos sob demanda. A Administração paga apenas pelos exames efetivamente realizados, o que representa uma economia de escala significativa. Elimina-se a necessidade de investimentos em infraestrutura e pessoal, e os custos com exames complementares já estão inclusos no escopo do contrato. A previsibilidade orçamentária é maior, pois o custo é diretamente proporcional ao número de servidores atendidos.

2. Levantamento de Mercado na Região

Uma pesquisa de mercado na região de Porecatu - PR e em cidades próximas com maior estrutura, como Maringá, indica a existência de diversas empresas especializadas na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho. Empresas como Desenvolva, Working, Medicseg, entre outras, oferecem um portfólio completo de serviços, incluindo a realização de todos os tipos de exames ocupacionais e a gestão integrada do PCMSO e eSocial.

8.2. Da Solução escolhida

Com base na análise comparativa, a contratação de empresa especializada (terceirização) se apresenta como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

- **Justificativa Técnica:** A terceirização oferece acesso imediato a *expertise* e a uma estrutura completa e regularizada, o que seria complexo e demorado para a Administração desenvolver internamente. A responsabilidade técnica é centralizada em um único fornecedor, facilitando a fiscalização e garantindo maior segurança jurídica no cumprimento das Normas Regulamentadoras. A empresa contratada já possui a logística necessária para a realização de todos os exames complementares, o que simplifica a operação.
- **Justificativa Econômica:** A terceirização é economicamente superior devido à eliminação de altos custos de investimento e de manutenção de uma estrutura própria. O modelo de pagamento por serviço prestado evita a ociosidade de recursos e gera uma economia direta em comparação com os custos fixos de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

equipe internalizada. A competição entre as empresas do setor, evidenciada no levantamento de mercado, tende a assegurar preços justos e compatíveis com a realidade orçamentária do órgão.

Diante do exposto, conclui-se que a solução de terceirizar os serviços de medicina do trabalho é a que melhor atende ao interesse público, por ser mais eficiente do ponto de vista da gestão, mais segura tecnicamente e mais econômica, otimizando o uso dos recursos públicos para o cumprimento de uma obrigação legal indispensável.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a devida apuração do valor de referência desta contratação, foi realizada uma ampla pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

O principal método utilizado foi a solicitação de cotações formais a empresas especializadas no ramo de medicina e segurança do trabalho que atuam na região de Porecatu/PR e em polos regionais próximos, como Maringá/PR. Foram consultadas 3 (três) empresas e preços praticados pelo governo para a obtenção de uma cesta de preços representativa, a partir da qual foi calculado um preço médio referencial para cada serviço conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: Realização de Exames médicos ocupacionais conforme determina a NR 07	SERV	420	R\$ 69,03	R\$ 28.992,60
2	PERÍCIA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADO	SERV	10	R\$ 968,66	R\$ 9.686,60
TOTAL GERAL: R\$ 38.040,10					

9.2. O valor total da contratação é de R\$ 38.040,10 (trinta e oito mil, quarenta reais e dez centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, diante da contratação global do preço ofertado pelo proponente, conforme proposta de preços e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável por comprometer a gestão integrada, a eficiência e a segurança do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. É também economicamente inviável, pois geraria custos totais (diretos e indiretos) superiores aos da contratação de uma solução única e completa.

Portanto, para garantir a coesão técnica, a responsabilidade centralizada e a eficiência econômica, justifica-se a contratação do objeto em lote único, adjudicado a uma única empresa especializada, por ser esta a abordagem que assegura a plena consecução do interesse público.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizado o mapeamento dos principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo de contratação e da execução do contrato. A seguir, são apresentados os riscos identificados, suas possíveis causas e consequências, bem como as ações preventivas e de mitigação propostas para o seu tratamento.

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Contratação de Empresa sem Qualificação Técnica	Detalhar de forma clara e objetiva os requisitos de qualificação (ex: registro no CRM, indicação de Médico do Trabalho com RQE) e realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados.
Proposta com Preço Inexequível	Comparar a proposta vencedora com os preços referenciais obtidos na pesquisa de mercado e solicitar ao proponente que demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de planilhas de custos, caso o valor seja considerado muito baixo.
Qualidade ou Atraso na Realização dos Exames	Definir em contrato os prazos máximos para agendamento e realização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

	exames após a solicitação e aplicar as penalidades contratuais previstas (advertência, multa) após notificação formal. Realizar reuniões periódicas de alinhamento.
Interrupção Inesperada dos Serviços	Acompanhar a saúde financeira da empresa durante a execução contractual e ter um plano de contingência, como o mapeamento de outras empresas na região que possam ser contatadas para uma contratação emergencial, caso necessário.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 15 de outubro de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 15 de outubro de 2025.

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 95/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 35/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho para a realização de exames médicos ocupacionais, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: Realização de Exames médicos ocupacionais conforme determina a NR 07	SERV	420	R\$ 69,03	R\$ 28.992,60
2	PERÍCIA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADO	SERV	10	R\$ 968,66	R\$ 9.686,60
TOTAL GERAL: R\$ 38.040,10					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, diante da contratação global do preço ofertado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

proponente, conforme proposta de preços e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável por comprometer a gestão integrada, a eficiência e a segurança do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. É também economicamente inviável, pois geraria custos totais (diretos e indiretos) superiores aos da contratação de uma solução única e completa.

Portanto, para garantir a coesão técnica, a responsabilidade centralizada e a eficiência econômica, justifica-se a contratação do objeto em lote único, adjudicado a uma única empresa especializada, por ser esta a abordagem que assegura a plena consecução do interesse público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados em medicina do trabalho, consistindo na realização dos exames médicos ocupacionais obrigatórios para os servidores e empregados públicos da Prefeitura de Porecatu-Pr. A necessidade de tais serviços é permanente e de caráter essencial, visando assegurar que a saúde dos colaboradores seja avaliada e monitorada em conformidade com as atividades que desempenham.

Os serviços a serem contratados abrangem a execução do conjunto de exames clínicos e complementares que compõem o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme detalhado a seguir:

- Exames Admissionais: Realizados antes da posse ou do início do exercício do servidor/empregado, para atestar sua aptidão para a função a ser desempenhada.
- Exames Periódicos: Realizados em intervalos regulares (anuais ou bienais, a depender do risco e da idade) para monitorar a saúde do colaborador ao longo de sua vida laboral na instituição.
- Exames de Retorno ao Trabalho: Obrigatórios para colaboradores que se ausentam por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.
- Exames de Mudança de Riscos Ocupacionais: Aplicáveis quando o colaborador é transferido de função ou ambiente de trabalho que implique exposição a novos riscos à sua saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Exames Demissionais: Realizados quando do desligamento do colaborador, para avaliar seu estado de saúde no encerramento do vínculo com a instituição.

A ausência de uma empresa contratada para realizar esses procedimentos impede que a Prefeitura Municipal cumpra com suas obrigações legais e gerenciais, paralisando atos administrativos essenciais como nomeações, admissões e rescisões contratuais, além de deixar a instituição e seus gestores em situação de vulnerabilidade jurídica.

A justificativa para a contratação dos serviços de medicina do trabalho fundamenta-se em três pilares indispensáveis à Administração Pública: a conformidade legal, a responsabilidade institucional e a eficiência administrativa.

a) Conformidade Legal e Regulatória (Pilar Principal): A contratação é uma imposição legal inafastável. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, de forma específica, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Previdência, tornam obrigatória a elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em todas as instituições que possuam empregados. O objetivo do PCMSO é a promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. A execução deste programa se materializa, essencialmente, pela realização dos exames ocupacionais citados. O descumprimento desta obrigação sujeita o órgão a severas sanções administrativas, incluindo a aplicação de multas por parte dos órgãos de fiscalização do trabalho, além de configurar improbidade administrativa por omissão do gestor.

b) Responsabilidade Institucional e Mitigação de Riscos: A instituição possui a responsabilidade legal de zelar pela saúde e pela integridade física de seus colaboradores. A realização dos exames ocupacionais é uma ferramenta primária de prevenção, capaz de identificar precocemente possíveis agravos à saúde relacionados ao trabalho. A omissão na realização desses exames expõe a Administração a um risco elevado de passivos trabalhistas e previdenciários, como ações de indenização por doenças ocupacionais ou acidentes de trabalho, que poderiam ter sido evitados ou mitigados por um acompanhamento médico adequado. Portanto, a contratação não é apenas um custo, mas um investimento na segurança jurídica e na saúde organizacional.

c) Eficiência e Gestão Administrativa: Para além da obrigação legal, a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) é um documento indispensável para a instrução de processos administrativos de gestão de pessoas. Sem o ASO de aptidão, não é possível dar posse a um novo servidor aprovado em concurso, formalizar uma contratação ou efetivar uma demissão. A falta de um serviço contratado gera entraves burocráticos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

atrasos em processos essenciais e insegurança nos atos de pessoal, impactando diretamente a eficiência e a continuidade das atividades-fim do órgão.

Desta forma, a contratação pleiteada é medida que se impõe, sendo essencial, contínua e indeclinável para o regular funcionamento desta prefeitura municipal, garantindo a conformidade com a legislação vigente, a proteção à saúde dos seus colaboradores e a segurança jurídica de seus atos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução contratada visa a prestação contínua de serviços de medicina do trabalho, abrangendo todo o ciclo de vida necessário para a gestão da saúde ocupacional dos servidores.

Ciclo de Vida do Objeto:

1. Início: Começa com a seleção e contratação da empresa especializada.
2. Execução: A fase principal, onde a CONTRATADA assume a gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Mediante solicitação da Prefeitura, a empresa realizará os exames (admissionais, periódicos, demissionais, etc.) de forma contínua durante toda a vigência do contrato.
3. Encerramento: Ao final do contrato, a empresa deverá entregar toda a documentação e histórico de saúde dos servidores, garantindo uma transição organizada para a Administração.

Especificação dos Serviços:

A CONTRATADA será responsável por:

- Gerenciar o PCMSO: Elaborar, coordenar e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, sob responsabilidade de um Médico do Trabalho.
- Realizar Exames Clínicos: Executar todos os exames médicos ocupacionais obrigatórios (admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de risco).
- Realizar Exames Complementares: Oferecer, por meios próprios ou rede credenciada, todos os exames complementares solicitados no PCMSO, como audiometria, espirometria, exames laboratoriais, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Emitir Documentos Obrigatórios: Fornecer o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para cada exame realizado e apresentar o Relatório Anual do PCMSO, conforme exige a legislação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.2.1. Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar em até 15 dias após a ordem de prestação de serviços.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, nº 344.

6.1.3. Condições do recebimento: O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, no caso o servidor Wilson José Bispo, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.6. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

Para a contratação de serviços de medicina do trabalho, a celebração de um contrato plurianual é altamente vantajosa. A natureza contínua e essencial do serviço, que exige um acompanhamento médico histórico dos servidores, alinha-se perfeitamente aos benefícios de um vínculo contratual mais longo. A estabilidade operacional, a economia de escala e a drástica redução da carga de trabalho administrativo justificam plenamente a opção por um prazo de vigência estendido, em detrimento de sucessivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

contratações anuais, que se mostram ineficientes, mais onerosas e operacionalmente arriscadas.

6.1.7. Outros Requisitos exigidos para a contratação:

6.1.7.1. Requisitos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.7.2. Requisitos de Qualificação Técnica da Empresa

A qualificação técnica é o pilar central desta contratação e visa garantir a expertise necessária para a prestação dos serviços. A empresa deverá comprovar:

- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM): A empresa deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde está estabelecida, como prestadora de serviços médicos.
- Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária: Deverá apresentar o Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura e a Licença Sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, ambos dentro do prazo de validade, atestando que suas instalações físicas são adequadas para a prestação de serviços de saúde.
- Atestado de Capacidade Técnica: A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação (realização de exames ocupacionais e gestão de PCMSO).

6.1.7.3. Requisitos da Equipe Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

A qualidade dos serviços está diretamente ligada à qualificação dos profissionais que os executam. Portanto, a contratada deverá:

- Indicação de Responsável Técnico: Indicar formalmente um Médico do Trabalho como Responsável Técnico pela elaboração, coordenação e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- Qualificação do Responsável Técnico: Comprovar a qualificação do Médico do Trabalho indicado por meio de Certificado de Conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de título de especialista em Medicina do Trabalho, com o devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Corpo Clínico Habilitado: Garantir que todos os exames clínicos sejam realizados por médicos devidamente registrados no CRM.

6.1.7.4. Requisitos da Estrutura e dos Serviços

A contratada deverá demonstrar possuir a estrutura e a logística necessárias para o atendimento de todas as demandas da Prefeitura de Porecatu-Pr:

- Capacidade para Exames Complementares: Ter capacidade para realizar, por meios próprios ou por meio de rede credenciada formalmente comprovada, todos os exames complementares que venham a ser indicados no PCMSO (tais como audiometria, espirometria, exames laboratoriais, acuidade visual, entre outros).
- Emissão de Documentação: Comprometer-se a emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em, no mínimo, 2 (duas) vias, após a realização de cada exame, em conformidade com o modelo e as informações exigidas pela NR-7.
- Relatório Anual: Apresentar, ao final de cada ciclo de 12 meses, o relatório analítico do PCMSO, conforme previsto na NR-7.
- Sigilo Profissional: Assegurar o mais absoluto sigilo médico e a confidencialidade das informações contidas nos prontuários dos servidores, em conformidade com as resoluções do Conselho Federal de Medicina e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Wilson José Bispo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, no caso o servidor Wilson José Bispo, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

1. Do Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá ao final de cada mês de prestação de serviços e será formalizado mediante a verificação dos seguintes critérios:

- Execução Conforme a Demanda: O fiscal do contrato verificará se todos os exames ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, etc.) solicitados pela Prefeitura Municipal durante o mês foram efetivamente agendados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

realizados pela CONTRATADA.

- Entrega dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO): A CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura de Porecatu, em meio físico ou digital (a ser definido), as respectivas vias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os servidores/empregados examinados no período. A entrega deverá ocorrer em prazo não superior a 15 (dias) após a realização de cada exame.
- Conformidade dos ASOs: O fiscal verificará, por amostragem, se os ASOs foram emitidos em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7), contendo, no mínimo:
 - Nome completo do trabalhador, o número de seu CPF.
 - A indicação do cargo ou da função.
 - A identificação dos riscos ocupacionais aos quais o trabalhador está exposto.
 - A indicação dos procedimentos médicos aos quais o trabalhador foi submetido.
 - A definição de apto ou inapto para a função.
 - O nome e o número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO e do médico que realizou o exame.
 - Data, assinatura e carimbo do médico encarregado do exame.

O ateste do recebimento provisório não implica o reconhecimento do pagamento e não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade e à regularidade dos serviços prestados.

2. Do Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato após o recebimento provisório e a apresentação de toda a documentação de faturamento pela CONTRATADA. Esta etapa consiste na verificação aprofundada da qualidade e da conformidade dos serviços prestados no mês de referência.

O ateste do recebimento definitivo, que é a condição para o pagamento, ocorrerá após a verificação cumulativa dos seguintes itens:

- Relatório Mensal de Serviços: A CONTRATADA deverá apresentar um relatório mensal consolidado contendo a relação de todos os atendimentos realizados no período, especificando o nome do servidor, a data, o tipo de exame (clínico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

e complementares) e o resultado (apto/inapto).

- Conformidade com o PCMSO: O fiscal avaliará se os exames realizados estão alinhados com as diretrizes e periodicidades estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do órgão.
- Ausência de Glosas ou Irregularidades: Verificação de que não há pendências, reclamações de servidores sobre o atendimento ou irregularidades apontadas durante a fase de recebimento provisório.
- Apresentação da Nota Fiscal/Fatura: A nota fiscal ou fatura deverá estar em conformidade com os serviços efetivamente prestados e os valores pactuados, sem rasuras e com a indicação dos dados bancários corretos.
- Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista (CNDT) e perante o FGTS e a Seguridade Social (INSS), todas dentro do prazo de validade.

Após a verificação positiva de todos esses critérios, o fiscal do contrato atestará o recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal, liberando o documento para o setor financeiro proceder com o pagamento.

3. Das Glosas e Rejeição dos Serviços

- Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou a não execução de qualquer serviço solicitado, o fiscal notificará formalmente a CONTRATADA para que proceda à correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- A não correção das falhas no prazo estipulado implicará a rejeição parcial ou total dos serviços, com a consequente glosa no valor do pagamento e a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Os serviços serão recebidos de forma parcelada, e o recebimento da contratação se dará em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.5.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 38.040,10 (trinta e oito mil, quarenta reais e dez centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livre) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Porecatu-PR, 17 de outubro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

Processo Administrativo nº 95/2025

Dispensa de Licitação nº 35/2025

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE** _____/_____, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, no Centro da cidade de _____/_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, na cidade de _____/_____, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de** _____, estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor _____, na cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº ____/202____, originado pela Dispensa **OU** Inexigibilidade nº ____/202____, que faz parte integrante do epigrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) _____, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº _____.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O recebimento do objeto se dará em duas fases, conforme os Art. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório (Mensal): Será formalizado mensalmente pelo Fiscal do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do protocolo da Nota Fiscal. O atesto da Nota Fiscal ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de um Relatório Mensal de Execução, que deverá detalhar e comprovar os serviços efetivamente prestados no período (Relação nominal de ASOs emitidos e comprovação de Pericias de Atestado realizadas).

b) Recebimento Definitivo (Final): Será formalizado ao término da vigência contratual (12 meses), mediante análise do Relatório Anual Consolidado do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que deve ser emitido pela CONTRATADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

atestando o cumprimento integral das obrigações e a gestão integrada da saúde ocupacional dos servidores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de _____
(_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos, decorrente dos serviços do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de _ _ _ % (_ _ _ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de _ _ _ (_ _ _) dias;

1.1. A contratante a partir do _ _ _ _ _ (_ _ _ _ _) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de _ _ _ % (_ _ _ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de _ _ _ _ % sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de _ _ _ (_ _ _) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Secretário Municipal

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP¹

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 95/2025

Dispensa de Licitação n.º 35/2025

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa ____[Razão Social]_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à ____[endereço completo]_____, e endereço eletrônico ____@_____, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

☐ - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

☐ - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, ** de ***** de 2025.

_____[nome]_____
Representante Legal

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA²

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 95/2025

Dispensa de Licitação n.º 35/2025

A empresa _ _ [Razão Social] _ _ , devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , sediada à com sede à _ _ [endereço completo] _ _ , e endereço eletrônico _ _ @ _ _ _ _ , através do seu(a) representante legal Sr.(a) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º _ _ _ _ /202_ , **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , Portador(a) do RG n.º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ e do CPF n.º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , cuja função/cargo é _ _ [sócio/administrador/procurador/diretor/etc] _ _ , responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

² Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _ _ [endereço completo]_ _ , endereço eletrônico _ _ @ _ _ , Telefone: (_ _) _ _ _ _ , bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _ _ _ _ _ , portador(a) do CPF n.º _ _ _ _ _ , para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, ** de ***** de 2025.

_ _ [nome] _ _
Representante Legal